COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 26/2013.

Autor – Ana Rita Tavares.

Ementa – "Dispõe sobre o transporte de animais domésticos da fauna urbana no serviço de transporte coletivo de passageiro no Município de Salvador".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. A proponente, eminente Vereadora Ana Rita Tavares, justifica a necessidade da regulamentação do transporte de animais domésticos no sistema de transporte coletivo no Município de Salvador, pois, grande parte da população que possui animais domésticos utiliza o transporte público, dessa forma, torna-se indispensável à referida regulamentação para um deslocamento com segurança e comodidade.

2. A Autora da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1º.) Garantir a locomoção das pessoas que possuem animais domésticos, é assegurar o cumprimento do Art.º 5, XV da Carta Magna, permitindo a inclusão social da população que se utiliza desse meio de transporte;

 2.º) A regulamentação desse transporte vai permitir a participação plena do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos oferecido pela Prefeitura de Salvador, uma vez que esse programa não dispõe de transporte gratuito.

3. É o relatório.

PARECER:

3. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

4. Face o exposto, opino pela aprovação.

5. É o parecer, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, WALDIR PIRES E LEO PRATES.